



União das Freguesias  
de Vila Flor e Nabo

JMS  
B.

MANDATO 2025/2029

**Ata n.º 1**

-----Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte e uma horas, reuniram na sede da Junta de Freguesia de Vila Flor o executivo da Junta, composto pelos seus três membros, Justino Manuel Bernardo dos Santos, Presidente, Carina Dinora Roças Ferreira e Paulo Jorge Sansorda dos Santos, Vogais eleitos na Assembleia de Freguesia. -----

**Instalação do Órgão Junta de Freguesia, (distribuição de Funções):** -----

-----Conforme o preceituado na lei, foi escolhido pelo Presidente da Junta para desempenhar as funções de Secretária, a vogal Carina Dinora Roças Ferreira e para desempenhar as funções de Tesoureiro, o vogal Paulo Jorge Sansorda dos Santos. -----

**Distribuição de Cargos, Funções e Pelouros**-----

-----Nos termos dos números 2 e 3 do art.18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao presidente da Junta distribuir os cargos, funções e pelouros pelo executivo. ----

-----Presidente: Justino Manuel Bernardo dos Santos-----

-----Exercício das competências próprias do art.18º, com exceção das que possam ser delegadas; Protocolo; Relações interinstitucionais; Gestão de recursos humanos; Recenseamento eleitoral. -----

-----Secretária: Carina Dinora Roças Ferreira-----

-----Elaboração das atas das reuniões da Junta; Subscrição dos atestados assinados pelo Presidente; Execução do expediente da Junta; Desempenho de outras funções que lhe forem confiadas pela Junta ou impostos por lei ou regulamento. -----

-----Tesoureiro: Paulo Jorge Sansorda dos Santos-----

-----Arrecadação de receitas, pagamento das despesas autorizadas e escrituração dos modelos contabilísticos da receita e da despesa; Preparação e apresentação do Orçamento; Preparação da conta de Gerência; Atualização do Inventário de Bens, Direitos e Obrigações



**União das Freguesias  
de Vila Flor e Nabo**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

Patrimoniais; Verificação e controlo da Norma de Controlo Interno do SNC-AP; Gestão do património da Junta. -----

-----De uma forma informal, consideram-se empossados dos respetivos cargos-----

-----O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

**Designação do Substituto Legal**-----

-----Nos termos do número 2 do artigo 18º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Presidente da Junta designar os seus Substitutos Legais. Nesses termos designou a sua secretária – Carina Dinora Roças Ferreira e o seu tesoureiro Paulo Jorge Sansorda dos Santos, à qual pode incumbir: -----

-----Substituir o Presidente da Junta nas suas faltas e impedimentos; Representar a Junta da União das Freguesias de Vila Flor e Nabo na Assembleia Municipal de Vila Flor e na Assembleia de Freguesia de Vila Flor, em caso de justo impedimento do Presidente da Junta; Participar, em representação da Junta e do seu Presidente, nos concelhos municipais existentes ou a instituir. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta a aludida proposta. -----

**Assinatura dos Atestados na Falta da Secretária**-----

-----O presidente da Junta propôs que na falta da secretária assinasse os atestados o Tesoureiro – Paulo Jorge Sansorda dos Santos. -----

-----O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a aludida proposta. -----

**Assinaturas de Cheques e Contas Bancárias**-----

-----Procedeu-se a alteração dos nomes das pessoas responsáveis pela conta bancária da Junta de Freguesia na Caixa Geral de Depósitos, onde foi deliberado por unanimidade que as movimentações da conta serão sempre duas assinaturas, sendo obrigatória a assinatura do Presidente. -----

-----Foi deliberado a periodicidade das reuniões, ficando marcadas para as quintas-feiras sempre que necessário. -----



## União das Freguesias

### de Vila Flor e Nabo

-----Foi decidido, por unanimidade, que o Presidente da Junta vai exercer o cargo em regime de meio tempo desde o dia 24 de outubro até ao dia 31 de dezembro de 2025, ao abrigo do ponto n.º 1 e 2, do artigo 27.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, comunicando a decisão à Assembleia de Freguesia para apreciação da conformidade com a Lei. -----

-----Por não haver mais nada a tratar, pelas vinte e três horas deu-se por encerrada a reunião.-----

----- O Presidente: \_\_\_\_\_

----- A Secretária: \_\_\_\_\_

----- O Tesoureiro: \_\_\_\_\_

